

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE BLUMENAU - APAF/BLU

CNPJ: 15.555.536/0001-40

Rua Alberto Manzke, 176 – Bairro Passo Manso

Blumenau/SC – CEP: 89032-560



**Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse de nova diretoria, 1ª alteração do estatuto social, aprovação da prestação de contas dos anos 2021 e 2022, aprovação de empréstimo até o limite de R\$ 100.000,00 nas instituições bancárias e Ratificação da Ata da Assembleia Ordinária realizada em 19/04/2023 da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE BLUMENAU - APAF/BLU – CNPJ: 22.059.655/0001-78**

Aos dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em primeira chamada às 19 (dezenove) horas e em segunda e definitiva chamada às 20 (vinte) horas com o número de associados presentes no auditório do COMPLEXO ESPORTIVO DO SESI, situada na Rua Itajai, nº 3434, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, CEP 89015-207, os associados da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau – APAF/BLU, atendendo ao edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, publicado no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro. O presidente da instituição, Sr. Alexandre Jahn, deu as boas-vindas aos presentes e convocou o Sr. Márcio José de Souza para secretariá-lo. Em seguida, procedeu-se à leitura da ordem do dia: 1. Aprovação de Prestação de Contas dos anos de 2021 e 2022; 2. Eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2026; 3. Alteração do estatuto da entidade para adequar-se à portaria 115/2018 do Ministério do Esporte; 4. Aprovação de Empréstimos até o limite de R\$ 100.000,00 nas instituições bancárias; 5. Ratificação da Ata da Assembleia Ordinária realizada em 19/04/2023. O Presidente deu início ao primeiro item de pauta: Aprovação de Prestação de Contas dos anos de 2021 e 2022. Passou a palavra para o Diretor Financeiro, Marcelo Weber, que expôs os dados do movimento financeiro da associação nos anos de 2021 e 2022, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas. O Presidente colocou a Assembleia em regime de votação, a prestação de contas do biênio 2021/2022 foi aprovada por aclamação. Acerca do segundo item de pauta: Eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2027, a Assembleia Geral nomeou as Sras. Ana Paula Antunes e Caroline Justino de Barros, para coordenar os trabalhos do processo eletivo, conforme artigos 80.1 e 80.2 do estatuto social, sendo presidente e secretária das eleições, respectivamente. O Presidente do processo eletivo convoca as chapas interessadas a se inscreverem na eleição, é inscrita somente uma chapa denominada “Chapa Única”, com a seguinte composição: **Presidente:** Alexandre Jahn; **Vice-presidente:** Márcio José de Souza; **Diretor Financeiro:** Adriano Búrigo; **Diretor Administrativo:** Jurandir Marques Junior; **Diretor Comercial e Diretor Futsal:** Marcelo Weber; **Conselho Fiscal e Conselho Administrativo:** Dionei Machado, Márcio dos Santos Tilmann e Marciano Regis Arcaño. O Presidente das eleições colocou a Assembleia em regime de votação, a chapa única é eleita por aclamação. Ato contínuo, o Presidente e o Secretário das eleições dão posse ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, eleitos para o quadriênio 2023/2027 com mandato compreendido entre 19/04/2023 a 19/04/2027. Na sequência, a Assembleia Geral devolve a coordenação dos trabalhos para o Sr. Alexandre Jahn, que inicia o terceiro item de pauta: Alteração do estatuto da entidade para adequar-se à portaria 115/2018 do Ministério do Esporte. Deu início à discussão explicando que as alterações estatutárias propostas precisam ser efetuadas para que a associação se adeque à normatização da portaria nº 115 do Ministério do Esporte, atendendo aos critérios necessários à submissão de projetos na Lei do Esporte. Dada a quantidade de alterações, decidiu-se fazer uma reforma no estatuto. Em seguida, solicitou a

leitura da versão de 1ª alteração do estatuto social. Ao final da leitura, após debate, a Assembleia Geral entrou em regime de votação, aprovando as alterações por unanimidade. O Presidente reiterou que as alterações na estrutura administrativa da Associação de Pais e Amigos do Futebol Blumenau, bem como da forma de condução do processo eletivo terão efeito de fato, quando da eleição da nova diretoria da organização, após o término do mandato da Diretoria em exercício. Declarou ainda que a 1ª alteração do estatuto social, ora aprovada, segue em anexo da presente ata, para que seja registrada em cartório e surta os efeitos legais. Ato contínuo, o Sr. Presidente explicou a necessidade de fluxo de caixa da associação, onde buscou em 3 (três) instituições financeiras a obtenção de crédito para manutenção, única e exclusiva, das atividades da Associação. Após a deliberação entre os participantes, restou aprovado por unanimidade a obtenção de crédito até o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em instituição financeira idônea, devendo ser buscadas as condições de juros e de prazos mais favoráveis à Associação. Por fim, o Sr. Presidente, explicou que o Ministério do Esporte fez exigências decorrentes do processo nº 71000.095137/2023-87, SLI: 2305736, razão pela qual também é realizada a presente Ata, sendo que as demais condições da Ata de Assembleia que não colidirem com a presente deverão ser ratificadas para fins de dar valia aos atos de gestão anteriores. Após deliberação, restou aprovada por unanimidade a ratificação da ata de assembleia ordinária de 19/04/2023, sendo apenas ajustado o período da eleição. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Alexandre Jahn declarou encerrados os trabalhos, da qual eu, Márcio José de Souza, secretariei, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.



**PRESIDENTE – ALEXANDRE JAHN**

RG: 1.298.073; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 10/11/2010; CPF: 678.315.839-04; Data nascimento: 03/05/1966; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Sargento Jones Artur Senabio, 111, apto 202, bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-230; Estado Civil: Divorciado; Profissão: Professor.

**VICE-PRESIDENTE – MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**

RG: 2.287.197-7; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 14/08/2000; CPF: 685.282.139-00; Data nascimento: 04/03/1968; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Vinte e Cinco de Agosto, 1891, bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89056-150; Estado Civil: Divorciado; Profissão: Consultor de Vendas;

**DIRETOR FINANCEIRO – ADRIANO BÚRIGO**

RG: 2.024.716; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 15/05/2015; CPF: 749.583.729-20; Data nascimento: 06/02/1970; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Santa Catarina, 519, apto 201, bairro Dos Estados, Timbó/SC; CEP: 89120-000; Estado Civil: Casado; Profissão: Vendedor Autônomo.

**CÔNJUGE: MAGALÍ CUNHA**

RG: 1.119.871; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 27/04/2016; CPF: 520.352.809-82; Data nascimento: 23/03/1965; Naturalidade: Rio dos Cedros/SC; Nacionalidade: Brasileira; Endereço: Rua Santa Catarina, 519, apto 201, bairro Dos Estados, Timbó/SC; CEP: 89120-000; Estado Civil: Casada; Profissão: Costureira.



### **DIRETOR ADMINISTRATIVO – JURANDIR MARQUES JUNIOR**

RG: 1.845.007, Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 23/05/2000; CPF: 560.273.119-91; Data de nascimento: 22/03/1967; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Emma Freygang, nº 36, Bairro Garcia; Blumenau/SC; CEP: 89022-250; Estado civil: Casado; Profissão: Bancário

### **CÔNJUGE: ANGELITADA SILVA MARQUES**

RG: 2286558; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 03/09/2019; CPF: 775.950.259-15; Data nascimento: 28/01/1973; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileira; Rua Emma Freygang, nº 36, Bairro Garcia; Blumenau/SC; CEP: 89022-250; Estado civil: Casada; Profissão: Do lar.

### **DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR FUTSAL – MARCELO WEBER**

RG: 2.748.647; Órgão emissor: SSP/SC; CNH: 03127088636; Data de emissão: 13/11/2018; CPF: 947.608.709-97; Data nascimento: 28/09/1972; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Timbó, nº 125, apto 201, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, CEP: 89012-180; Estado Civil: Divorciado; Profissão: Empresário;

### **CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

#### **MÁRCIO DOS SANTOS TILMANN**

RG: 3.439.908; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 07/12/2016; CPF: 970.600.039-91; Data nascimento: 21/09/1978; Naturalidade: Curitiba/PR; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Primeiro de Maio, 1020, bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC; CEP: 89052-400; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Vendedor

#### **MARCIANO REGIS ARCANJO**

RG: 2.489.068; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 21/12/2007; CPF: 947.546.169-87; Data nascimento: 29/09/1977; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Divinópolis, 999, apto 201, Bloco G, bairro Velha Central, Blumenau/SC; CEP: 89040-400; Estado Civil: Casado; Profissão: Motorista

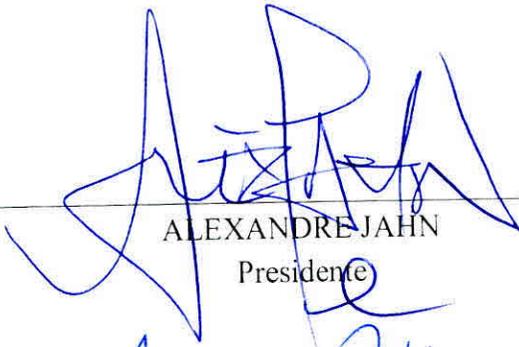
#### **CÔNJUGE: LUCYLEIDE ALINE DA SILVA ARCANJO**

RG: 4.440.455; Órgão emissor: SSP/SC; CPF: 370.374.458-86; Data nascimento: 12/09/1985; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileira; Endereço: Rua Divinópolis, 999, apto 201, Bloco G, bairro Velha Central, Blumenau/SC; CEP: 89040-400; Estado Civil: Casada; Profissão: Administrativo.

#### **DIONEI MACHADO**

RG: 1.488.109, órgão emissor SSP/SC; Data da emissão: 10/12/2020; CPF: 613.807.509-97; Data nascimento: 14/01/1968; Naturalidade: Blumenau/SC; Nacionalidade: Brasileiro; Endereço: Rua Reinoldo Freygang, nº 104, bairro Garcia, Blumenau/SC, CEP: 89021-230; Estado Civil: Divorciado; Profissão: Assessor Político.



  
ALEXANDRE JAHN  
Presidente

  
ADRIANO BÚRIGO  
Diretor Financeiro

  
JURANDIR MARQUES JUNIOR  
Diretor Administrativo

  
FELIPE RAFAEL BUERGER  
Advogado: OAB/SC 18.477

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE BLUMENAU**



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º.** A Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau, também denominada APAF/BLU, é uma organização da sociedade civil de direito privado sem finalidade lucrativa, de duração indeterminada, constituída em 29 de outubro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 15.555.536/0001-40, com sede administrativa à Rua Nereu Ramos, nº 350, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-400, regendo-se conforme presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º.** São objetivos da organização:

- I. Promover atividades de relevância pública e social;
- II. Promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, para desportivas, recreativas, sociais, culturais, educacionais, de assistência social, ambientais e de desenvolvimento sustentável;
- III. Dirigir, difundir e incentivar, a prática do desporto profissional e não profissional;
- IV. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis, instâncias e oportunidades;
- V. Promover, apoiar ou patrocinar a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- VI. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização;
- VII. Administrar ginásios e centros esportivos;
- VIII. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- IX. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;

**Parágrafo único.** Para consecução dos seus objetivos, poderá firmar instrumentos de repasse de recursos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou organizações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º.** O quadro de associados é assim constituído:

- I. Fundador: pessoa física presente na Assembleia de constituição da organização.
- II. Efetivo: pessoa física, contribuinte, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia de constituição.
- III. Benemérito: pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes, quer seja por atividade voluntariado, doações ou contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

§ 1º. Os sócios fundadores e efetivos pagam anuidades.

§ 2º. Quando o sócio se tratar de atleta, independente das categorias, fica isento do pagamento de anuidade.



**Art. 4º.** Para admissão, o sócio, deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pelo conselho administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

**Art. 5º.** Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa, a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito,
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

**Parágrafo único.** Aplicação das sanções será feita pelo Conselho Administração e pela Assembleia Geral, garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 6º.** Para demissão espontânea do associado é necessário o encaminhamento de uma correspondência dirigida à Secretaria Executiva, solicitando afastamento temporário ou definitivo.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

**Art. 7º.** São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede da organização e desfrutar dos demais produtos e serviços oferecidos;
- II. Participar das Assembleias;
- III. Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividade da associação;
- IV. Aos sócios fundadores e efetivos de candidatarem-se aos cargos Conselho de Administração e Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Para realização das atividades nas dependências da associação, é necessário pedido por escrito à Secretaria Executiva, indicando um responsável e aguardando sua devida autorização do Conselho de Administração.

§ 2º. Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa.

**Art. 8º.** São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da Assembleia;
- II. Atender aos objetivos da associação;
- III. Zelar pelo nome e patrimônios da organização;

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

- IV. Participar das atividades;
- V. Contribuir com propostas, projetos e programas para desenvolvimento da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau;
- VI. Acatar as decisões e diretrizes do Conselho Administrativo;
- VII. Exibir a carteira de sócio ou outra identificação permitida, para ter ingresso nas dependências da associação.



**Parágrafo único.** É vedado ao associado o uso da estrutura para benefício próprio.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º.** A Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau tem como instâncias administrativas os seguintes órgãos;

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva;

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, sob quaisquer circunstâncias no exercício da função, podendo receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10.** A Assembleia Geral é constituída dos associados, cabendo-lhes direito a voz e voto, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, com maioria simples dos associados, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

§ 1º. Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar em dia com suas contribuições com a associação.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Diretor Administrativo.

**Art. 11.** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente.

§ 2º. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda:

- I. Pelo Conselho Fiscal;

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, and the other two are smaller and more compact.

- II. Por 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos membros do Conselho de Administração;
- III. Por lista subscrita por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.



§ 3º. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo segundo deste artigo, serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

**Art. 12.** As Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias serão convocadas mediante edital de convocação, afixado em local público e publicado no sítio eletrônico da instituição com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 13.** Do edital convocatório deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia e outras observações julgadas convenientes pelo titular da convocação.

**Art. 14.** As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus associados mais 01 (um) e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de sócios presentes.

**Parágrafo único.** A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Art. 15.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da organização;
- II. Apreciar e votar os programas gerais e o plano anual de atividades;
- III. Apreciar e votar as propostas de reforma estatutária;
- IV. Aprovar a prestação de contas anual, relatório de gestão e de execução orçamentária, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
- VI. Deliberar pela extinção e dar destinação do seu patrimônio móvel e imóvel.
- VII. Criar e extinguir novos departamentos vinculados ao Conselho de Administração;
- VIII. Elaborar regulamentos internos para o funcionamento de departamentos vinculados ao Conselho de Administração;

**Art. 16.** As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto.

§ 1º. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º. Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

**Art. 17.** Na Assembleia Geral que decidir pela convocação das eleições gerais do Conselho de Administração deverá ser eleita uma Comissão Eleitoral.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 18.** O Conselho de Administração tem a seguinte composição:



- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Vice-Diretor Financeiro;
- V. Diretor Administrativo;
- VI. Vice-Diretor Administrativo;

**Art. 19.** Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os sócios fundadores e efetivos com pleno gozo dos seus direitos, para mandato de (4) quatro anos, permitida somente 01 (uma) reeleição.

**Art. 20.** Compete ao Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Convocar a Assembleia;
- III. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Elaborar o plano anual de atividades;

**Art. 21.** Compete ao Presidente:

- I. Representar, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Presidir reuniões a Assembleias;
- III. Realizar toda a movimentação financeira e bancária, juntamente com o Diretor Financeiro;
- IV. Administrar a associação em conjunto com membros do Conselho de Administração;

**Art. 22.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Secretariar reuniões e Assembleias;
- II. Arquivar documentos e correspondências;
- III. Manter sob sua guarda os livros da organização;

**Art. 23.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Organizar a contabilidade;
- II. Realizar toda a movimentação financeira e bancária, juntamente com o Presidente;
- III. Montar o balanço anual e os balancetes em observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. Publicar o balanço financeiro no sítio eletrônico da instituição, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, com livre acesso ao público em geral;

**Art. 24.** Compete ao Vice-Presidente, Vice-Diretor Financeiro e Vice-Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar o Titular no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**Art. 25.** Ficam criados os cargos de Gerente Jurídico, Gerente Comercial e Gerente de Futsal, submetidos à normatização de regulamento interno elaborado pela Assembleia Geral.



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau.

**Art. 27.** O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 28.** A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 29.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

**Art. 30.** Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

**Art. 31.** O funcionamento do Conselho Fiscal é regido por regimento interno próprio.

**Art. 32.** Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

**Art. 33.** Os Membros, Efetivos ou Suplentes, do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre relatório do Conselho de Administração, balanço patrimonial e demonstração financeira;
- IV. Aprovar a prestação de contas, apresentando parecer conclusivo.

### SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 35.** A estrutura administrativa do Diretor Administrativo será dimensionada conforme volume de atividades e ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.



**Artigo 36.** A Secretaria Executiva será contratada e remunerada.

**Parágrafo único.** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos, conforme regulamento interno.

**Artigo 37.** Compete à Secretaria Executiva:

- I. Acompanhar os trabalhos dos departamentos;
- II. Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III. Administrar a organização sob comando do Conselho de Administração;
- IV. Organizar os planos de trabalho;

**Art. 38.** A Secretaria Executiva deverá reunir-se com os departamentos, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 39** A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização junto à sede social, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 03 (três) vezes e por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho de Administração e Conselho Fiscal em exercício, e deverão constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação;
- II. O horário de início e encerramento da votação;
- III. O horário da apuração;
- IV. O número de fiscais de cada chapa.

§ 1º. O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, sem diferenciação de valor de voto.

§ 2º. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal formarão uma única chapa.

§ 3º. É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

§ 4º. O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude.

§ 5º. A apuração do processo eletivo pode ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

§ 6º. O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 02 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.



§ 7º. Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

**Art. 40.** Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 41.** A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- I. A condução da assembleia de eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, definida previamente pela Assembleia Geral, desde que não sejam candidatos a quaisquer cargos no processo eletivo;
- II. Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- VI. Após contagem será proclamada a chapa eleita;

**Art. 42.** As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocoladas junto à secretaria da associação com antecedência mínima de 01 (um) dia corrido da Assembleia de eleição.

**Art. 43.** O pedido de impugnação de chapa poderá ser requisitado por até 02 (dois) dias corridos após a Assembleia e deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva.

**Art. 44.** A solicitação da impugnação será encaminhada para o Conselho Deliberativo numa comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo único.** A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Art. 45.** Ocorrendo impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

**Art. 46.** Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**Art. 47.** A posse da chapa eleita ocorrerá 15 (quinze) dias corridos à data da Assembleia de eleição.

**Art. 48.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos;

- I. Cédula de identidade;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several sweeping strokes.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a dense, circular scribble.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few distinct strokes.

- II. Número de CPF;
- III. Comprovante de residência;



## CAPÍTULO VI DA RECEITA E PATRIMÔNIO

**Art. 49.** Constituem receitas da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau:

- I. Contribuições e rendas de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de órgãos de administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, organizações e empresas privadas, nacionais e internacionais;
- IV. Doações e legados;
- V. Produtos de operações de crédito, internas e externas;
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII. Receitas de prestação de serviços;
- IX. Receitas de comercialização de produtos;
- X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII. Receitas de produção;
- XIII. Diretos autorais;

**Art. 50.** A Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

**Art. 51.** O patrimônio será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Art. 52.** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

**Art. 53.** A Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Descentralização na tomada de decisões;
- II. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
- III. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;

- VI. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
- VII. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos Conselhos Técnicos e do Conselho de Administração sobre os assuntos esportivos;
- VIII. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- IX. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- X. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;
- XI. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no sítio eletrônico da instituição e atualizados periodicamente.



**Art. 54.** Disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

- I. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III. Publicação anual de balanços financeiros;
- IV. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 1º.** O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- V. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;
- VI. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 2º. Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.

**Art. 55.** Ficam sob guarda da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau os seguintes livros de registro:



- I. Livro ata das Assembleias e reuniões;
- II. Livros fiscais e contábeis;
- III. Demais livros exigidos pela legislação.

§ 1º. Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Administrativo do Conselho de Administração, na sede da organização, devendo ser assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e representante do Conselho Fiscal.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 56.** Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da organização.

**Art. 57.** O exercício financeiro e fiscal da organização coincidirá com o ano civil.

**Art. 59.** Para extinção da Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. Convocação de Assembleia Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. Deliberação com dois terços dos presentes;
- III. Com a resolução da extinção, o patrimônio e bens, satisfeitas as obrigações, serão transferidos a pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Art. 59.** Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na Assembleia subsequente.

**Art. 60.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Blumenau observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

**Art. 61.** Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 62.** O presente Estatuto Social poderá ser modificado por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim com a presença mínima de dois terços dos associados e entrará em vigor

após o registro no cartório competente.



  
ALEXANDRE JAHN  
Presidente

  
ADRIANO BÚRIGO  
Diretor Financeiro

  
JURANDIR MARQUES JUNIOR  
Diretor Administrativo

  
FELIPE RAFAEL BUERGER  
Advogado: OAB/SC 18.477

Estado de Santa Catarina  
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC  
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora  
Rua 15 de Novembro, 759, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC. 89010-902 -  
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 015707 Data: 08/03/2024 Qualidade Integral  
Registro: 015277 Data: 08/03/2024 Livro: A-133 Folha: 360  
Apresentante: ALEXANDRE JAHN  
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24; ERJ: R\$ 31,45; Arquivamento: R\$ 25,16; ISS: R\$ 2,76; Total R\$ 172,61 - Recibo nº 662454  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HBD18501-9BFQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe, Blumenau - 08 de março de 2024



Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

